

**EDITAL Nº 01/2020**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS CURSOS DE LETRAS PARA ATUAÇÃO EM TURMAS OFERTADAS PELAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – 2020.1**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (Prex), por meio do Programa de Extensão Universitária, destina 15 (quinze) bolsas para que estudantes de graduação dos cursos de Letras desta Universidade atuem nas Casas de Cultura Estrangeira, unidade vinculada ao quadro ativo permanente da UFC.

## **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos cursos de Letras presenciais da UFC.
- 1.2. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação dos cursos de Letras da UFC, incentivando os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem articulada com o ensino.
- 1.3. Valorizar – academicamente – a contribuição dos graduandos nas ações de extensão e no cotidiano institucional.
- 1.4. Promover integração institucional e direta entre as Casas de Cultura Estrangeira e os cursos de Letras da UFC, ampliando uma parceria entre essas unidades de ensino.

## **2. DA NATUREZA DA BOLSA**

- 2.1. A bolsa tem o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de até 9 (nove) meses (fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade das coordenações das Casas de Cultura.
- 2.2. Perderá direito à concessão da bolsa o(a) estudante que solicitar seu desligamento, abandonar o curso ou trancar matrícula.
- 2.3. Estudantes já contemplados com outra bolsa no âmbito dos programas da UFC não poderão concorrer neste certame.
- 2.4. A concessão da bolsa será feita por indicação de cada Casa de Cultura, mediante classificação obtida pelo candidato em processo de avaliação, considerado o número de bolsas indicado pela Coordenação Geral das Casas de Cultura para cada Casa.
- 2.5. O(A) bolsista não deve substituir o(a) professor(a), mas ser orientado(a) e acompanhado(a) por este(a) em sala de aula e em encontros fora da sala de aula que aconteçam pelo menos uma vez por semana.
- 2.6. A função de bolsista das Casas de Cultura não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFC.

### **3. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA, ALUNO(A) DOS CURSOS DE LETRAS DA UFC**

- 3.1. Comunicar abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- 3.2. Participar de reuniões agendadas previamente.
- 3.3. Cumprir os prazos para elaboração e apresentação dos planos de aula.
- 3.4. Devolver material cedido pela UFC para a realização das atividades.
- 3.5. Zelar pelo material recebido para a execução das atividades.
- 3.6. Solicitar, com antecedência, qualquer material de apoio às atividades a serem realizadas em sala de aula.
- 3.7. Participar da elaboração de material didático quando solicitado.
- 3.8. Avisar, com antecedência, sobre a impossibilidade de comparecer a qualquer dos encontros.
- 3.9. Manter atitudes de respeito com todos os envolvidos com a unidade de ensino ao qual está vinculado(a).

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 4.1. Os candidatos interessados deverão entregar na Coordenação Geral das Casas de Cultura Estrangeiras, no prazo estipulado abaixo, os seguintes documentos:
  - Comprovante de matrícula atualizado; e
  - Histórico escolar atualizado (tendo concluído o 3º semestre do Curso de Letras na habilitação referente à língua escolhida).

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 5.1. As Casas de Cultura formarão uma comissão avaliadora para seleção de bolsista(s) composta por professores das Casas.
- 5.2. A seleção dos bolsistas consistirá de Prova Didática - aula com 20 minutos de duração (nota de 0 a 100) e de avaliação do histórico (nota 0 a 100).
- 5.3. Os candidatos deverão trazer planos de aula, em português, e poderão ou não convidar pessoas para interagir como alunos.
- 5.4. Somente serão analisados os históricos dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 na Prova Didática.
- 5.5. Na avaliação do histórico, será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas da língua referente à Casa que o candidato pleiteia a vaga.
- 5.6. Na aula de 20 minutos, serão avaliados a abordagem didático-pedagógica e comunicativa, e desembaraço do candidato.
- 5.7. A nota final será a média aritmética obtida entre a nota da Prova Didática e nota do histórico.
- 5.8. Os bolsistas serão classificados, por Casa de Cultura, com base na nota final obtida no processo de seleção.

5.9. Cada Casa concederá, por ordem de classificação dos selecionados, o número de bolsas designado pela Coordenação Geral, para o semestre 2020.1, conforme discriminado abaixo:

- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Alemã;
- 4 (quatro) vagas para a Casa de Cultura Britânica;
- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Francesa;
- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Hispânica;
- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Italiana e
- 3 (três) vagas para a Casa de Cultura Portuguesa.

## 6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	21 e 22 de janeiro de 2020 (9h às 12h / 14h às 17h)
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	27 e 28 de janeiro de 2020
Resultado da seleção	29 de janeiro de 2020
Candidatos classificados entregarão a documentação à Coordenação Geral das Casas de Cultura	30 de janeiro de 2020
Envio, à Prex, dos documentos dos bolsistas selecionados	31 de janeiro de 2020
Início das atividades dos bolsistas	4 de fevereiro de 2020

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente edital estará extinto com o preenchimento das vagas.
- 7.2. Caso haja desistência por parte de candidato classificado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TEIXEIRA MASIH**, Pró-Reitor Adjunto de Extensão, em 13/01/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1208291** e o código CRC **915BDBF0**.